



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 580/2023

**AUTOR:** Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal, que liga o município de Conceição do Tocantins – TO, ao entroncamento da TO – 387.

**RELATOR:** Deputado **JORGE FREDERICO**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 580/2023, de autoria do deputado VALDEMAR JÚNIOR, que “Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal, que liga o município de Conceição do Tocantins – TO, ao entroncamento da TO -378”.

Segundo o Autor o presente projeto é fruto da solicitação recebida em meu gabinete, o intuito primordial deste projeto é promover melhorias significativas para a região, atendendo aos anseios da população local e fomentando o turismo regional.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.



Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição,  
**VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 580/2023, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



COASC-AL  
Fls. 09  
L.

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação rejeitou, o Parecer do Relator(a) do(a) Senhor(a) Deputado(a) *Jorge Frederico* referente ao(a) *P.L. nº 580/2023*

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Arquivo* .....

Sala das Comissões, 27 de *fevereiro* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

### MEMBROS EFETIVOS

Dep. <b>GIPÃO</b> (X)	Dep. <b>MOISEMAR MARINHO</b> ( )
Dep. <b>CLAUDIA LELIS</b> ( )	Dep. <b>VANDA MONTEIRO</b> ( )
Dep. <b>JORGE FREDERICO</b> (X)	Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b> ( )
Dep. <b>NILTON FRANCO</b> (X)	Dep. <b>OLYNTHO NETO</b> ( )
Dep. <b>PROF. JÚNIOR GEO</b> (X)	Dep. <b>GUTIERRES TORQUATO</b> ( )

### MEMBROS SUPLENTES



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 23/2024 - DIOLE

Palmas, 28 de fevereiro de 2024.

A sua Excelência o Senhor  
**VALDEMAR JÚNIOR**  
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
NESTA

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 580/2023** de sua autoria que, “Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal, que liga o município de Conceição do Tocantins – TO, ao entroncamento da TO - 387”, deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, pelo **arquivamento**, em 27 de fevereiro de 2024, conforme cópia do parecer, em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RECEBEMOS  
EM 06/03 h 9:09 min  
Dep. Valdemar Jr  
Tefex